



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº079/FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/FMS/2021
EDITAL Nº 890963 NO WWW.LICITACOES-E.COM.BR

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através do fundo Municipal de Saúde e, por intermédio da Pregoeira **Luiz Antonio Cunha Barreto**, nomeado pela Portaria FMS nº 002 de 21 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 1.953 de 09 de setembro de 2020, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento das propostas a partir do dia 20/08/2021 às 11h00min até o dia 01/09/2021 às 08h00min.

Abertura das propostas: 01/09/2021 às 08h00min.

Início da sessão de disputa de preços: 01/09/2021 às 08h15min

Local: Portal licitações-e do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para manutenção, projeto, instalação e desinstalação da rede de gases medicinais nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho.

1.2. A licitação será realizada em **27 itens**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na classificação abaixo:

2.2 **ÓRGÃO: 41000**- Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 41100 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 Saúde

SUB- FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 160 – Manutenção e reestruturação da rede de saúde de média complexidade

ATIVIDADE: 4.153 - Qualificação da rede especializada de média complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

CÓDIGO REDUZIDO: 272 e 273



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



3. DO CREDENCIAMENTO NO LICITACOES-E

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "**licitacoes-e**" do Banco do Brasil S/A.

3.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

3.3.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. A empresa deverá preencher o **Anexo IV** deste edital e encaminhar juntamente com a proposta de preços, para futura formalização do Termo Contratual com este órgão licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

4.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção "**Acesso identificado**".

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em **formulário eletrônico específico**, mediante a opção “**Acesso identificado**”, na página inicial do site **<http://www.licitacoes.com.br>**, observados data e horários limites estabelecidos para o início da sessão de disputa.

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da sessão de lances.

5.7. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o serviço licitado até a execução total do mesmo, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações.

5.8. Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como menor preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos de mão-de-obra e outros encargos que venham incidir no objeto.

5.9. Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como menor preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos de mão-de-obra e outros encargos que venham incidir no objeto.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total global;

6.1.2. Marca (quando couber);

6.1.3. Fabricante (quando couber);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. A **proposta escrita** deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital (**juntamento com a documentação de habilitação**), conforme art. 26 do Decreto 10.024/19, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, não sendo admitido, sob nenhuma hipótese, a oferta de material reconicionado, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preço total do item, atualizado conforme lances eventualmente ofertados;
- c) A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para assinatura do Contrato;
- d) O prazo máximo para início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviços emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

6.7. A licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços escrita:

6.7.1 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.7.2 **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI);

6.7.3 Declaração do responsável pela empresa de que no quadro societário da empresa não participa, seja a que título for, servidor público Municipal do Cabo de Santo Agostinho (ANEXO VII);

6.7.4 **Declarar** que o produto a ser fornecido, constará garantia mínima (quando couber) de 12 (doze) meses, a partir da data de aceitação, nos itens que couber, constantes no Anexo I ao presente Edital;

6.7.5 **Declaração** expressa de que aceita e concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas;

6.7.6 A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnico sobre o material ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo e/ou amostra, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do material solicitado, **se for o caso**;

6.7.7 Será desclassificada a licitante que descumprir o estabelecido no subitem 6.7, sendo facultado à Comissão convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação do catálogo/produto, quando for o caso, para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital;

6.7.8 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

6.8. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes do término da sessão de disputa.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.13.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 no país;

7.27.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 O envio da proposta ajustada, acompanhada de documentos complementares, caso haja, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio do e-mail: pregoeletronicocabo@hotmail.com, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação/inabilitação.

8.3.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.5.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 CEIS;

9.1.2 Constatada a existência de sanção em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal), o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7 Habilitação jurídica:

9.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



9.8.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Município em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante;**

9.8.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9 **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.9.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

b) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **processo judicial eletrônico**, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir.

b.1) Quando no texto da certidão a que se refere a alínea “a” **excluir** os processos do PJE, será obrigatória a apresentação do documento da alínea “b”, impreterivelmente de primeiro e segundo grau.

9.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus **termos de abertura e encerramento**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura. Caso o balanço seja proveniente da JUCEPE deverá ser apresentado exclusivamente em sua forma digitalizada chancelado digitalmente para possível conferência via código QR;

9.9.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.9.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10 Qualificação Técnica

9.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.2 Como critério para a qualificação técnica, as empresas participantes deste certame deverão apresentar:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- a) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;
- b) Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, não sendo admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pela Comissão de Licitação.

9.11 Documentação Complementar

9.11.1 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc.XXXIII do art. 7º da Constituição (ANEXO II);

9.11.2 RG dos sócios e procuração (se for o caso).

9.12 **É facultado** às licitantes que estejam cadastradas na Comissão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, na data da licitação substituir a documentação exigida nos subitens 9.7, 9.8 e 9.9, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, no qual constará que todos os documentos estejam dentro do prazo de validade, e que deverá ser entregue conjuntamente com todas as demais documentações exigidas e que não integrem o referido CRC;

9.13 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02. (duas) horas, a contar do término da sessão de lances, com os valores atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como as planilhas, catálogos e/ou amostras, se for o caso, digitalizada através do e-mail pregaoeletronicocabo@hotmail.com.

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (quando couber), vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO CONTRATO

13.1 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 As regras acerca da fiscalização estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo a este Edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO

17.1 As regras acerca do pagamento estão estabelecidas no termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 não assinar o Contrato, quando cabível;

18.1.3 apresentar documentação falsa;

18.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6 não manter a proposta;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



18.1.7 cometer fraude fiscal;

18.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoeletronicocabo@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do rodapé, ambas as formas, dentro do prazo legal vigente, acompanhado de documento que legitime o signatário a representar a empresa licitante (procuração, contrato social), no horário das **08h00min às 14h00min**.
- 19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7.1A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 19.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4 O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 486.784,70 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos.)**
- 20.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



20.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço pregaoeletronicocabo@hotmail.com, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preços (modelo)

Anexo II – Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF.

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Modelo de Procuração e Dados para Assinatura do Contrato

Anexo V – Termo de Opção pelo Tratamento Diferenciado

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidores.

Anexo VIII – Termo de Referência.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de agosto de 2021

Luiz Antonio Cunha Barreto

Pregoeiro



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Descrição do objeto e modelo de proposta de preços

Conforme preconiza o inciso II, Art. 8º do Decreto nº. 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002, e, ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o objeto deste certame licitatório será definido da seguinte forma: **contratação de empresa para manutenção, projeto, instalação e desinstalação da rede de gases medicinais, através da Secretaria Municipal de Saúde**, nas quantidades estimadas e conforme descrito na tabela abaixo:

Valores de referência de responsabilidade da Secretaria Executiva de Logística, enviados anexos ao termo de referência através do ofício nº 689/2021 do Fundo Municipal de Saúde, devidamente atuado no processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO MÉDIO.	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE VISTORIA - PROJETO, MEDIÇÃO E EVENTUAL MANUTENÇÃO NA REDE DE GASES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, INCLUINDO EVENTUAIS SOLDAS, REAPERTOS E VEDAÇÕES, ETC.	MÊS	12	R\$ 8.366,67	R\$ 100.400,04
2	INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE - SEM COSTURA CLASSE "A" COM CONEXÕES DE COBRE NECESSÁRIAS NA COR VERDE (OXIGÊNIO) NA BITOLA DE 42MM COM MATERIAL	METRO	100	R\$ 216,67	R\$ 21.667,00
3	INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE - SEM COSTURA CLASSE "A" COM CONEXÕES DE COBRE NECESSÁRIAS NA COR VERDE (OXIGÊNIO) NA BITOLA DE 35MM COM MATERIAL	METRO	200	R\$ 141,67	R\$ 28.334,00
4	INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE - SEM COSTURA CLASSE "A" COM CONEXÕES DE COBRE NECESSÁRIAS NA COR VERDE (OXIGÊNIO) NA BITOLA DE 22MM COM MATERIAL	METRO	200	R\$ 71,67	R\$ 14.334,00
5	INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE - SEM COSTURA CLASSE "A" COM CONEXÕES DE COBRE NECESSÁRIAS NA COR VERDE (OXIGÊNIO) NA BITOLA DE 15MM COM MATERIAL	METRO	400	R\$ 61,33	R\$ 24.532,00
6	INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE - SEM COSTURA CLASSE "A" COM CONEXÕES DE COBRE NECESSÁRIAS NA COR AMARELA (AR COMPRIMIDO) NA BITOLA DE 42MM COM MATERIAL	METRO	100	R\$ 52,67	R\$ 5.267,00
7	INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE - SEM COSTURA CLASSE "A" COM CONEXÕES DE COBRE NECESSÁRIAS NA COR AMARELA (AR COMPRIMIDO) NA BITOLA DE 35MM COM MATERIAL	METRO	200	R\$ 206,67	R\$ 41.334,00
8	INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE- SEM COSTURA CLASSE "A" COM CONEXÕES DE	METRO	200	R\$ 141,67	R\$ 28.334,00



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



	COBRE NECESSÁRIAS NA COR AMARELA (AR COMPRIMIDO) NA BITOLA DE 22MM COM MATERIAL				
9	INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE - SEM COSTURA CLASSE "A" COM CONEXÕES DE COBRE NECESSÁRIAS NA COR AMARELA (AR COMPRIMIDO) NA BITOLA DE 15MM COM MATERIAL	METRO	400	R\$ 70,67	R\$ 28.268,00
10	INSTALAÇÃO DE POSTO - PAREDE EXTERNO PARA OXIGÊNIO COM MATERIAL	METRO	100	R\$ 61,67	R\$ 6.167,00
11	INSTALAÇÃO DE POSTO - PAREDE EXTERNO PARA AR COMPRIMIDO COM MATERIAL	METRO	100	R\$ 56,33	R\$ 5.633,00
12	INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO - NYLON TRANC. 1M PARA AR COMPRIMIDO COM MATERIAL	UNID	50	R\$ 166,67	R\$ 8.333,50
13	INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO - NYLON TRANC. 1M PARA OXIGÊNIO COM MATERIAL	UNID	50	R\$ 166,67	R\$ 8.333,50
14	INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO - NYLON TRANC. 2M PARA AR COMPRIMIDO COM MATERIAL	UNID	50	R\$ 276,67	R\$ 13.833,50
15	INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO - NYLON TRANC. 2M PARA OXIGÊNIO COM MATERIAL	UNID	50	R\$ 276,67	R\$ 13.833,50
16	INSTALAÇÃO DE TOMADA DUPLA - C/ VÁLVULA IMPACTO P/ AR COMPRIMIDO COM MATERIAL	UNID	50	R\$ 311,67	R\$ 15.583,50
17	INSTALAÇÃO DE TOMADA DUPLA - C/ VÁLVULA IMPACTO P/ OXIGÊNIO COM MATERIAL	UNID	50	R\$ 311,67	R\$ 15.583,50
18	INSTALAÇÃO DE PAINEL DE ALUMÍNIO - P/ AR COMPRIMIDO 3 P. 30 CM COM MATERIAL	UNID	25	R\$ 166,67	R\$ 4.166,75
19	INSTALAÇÃO DE PAINEL DE ALUMÍNIO - P/ OXIGÊNIO 3 P. 30 CM COM MATERIAL	UNID	25	R\$ 166,67	R\$ 4.166,75
20	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA - DE PASSAGEM DE OXIGÊNIO COM MATERIAL	UNID	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
21	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA - DE PASSAGEM DE AR COMPRIMIDO COM MATERIAL	UNID	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
22	INSTALAÇÃO DE CHICOTE DE OXIGENIO - FLEXIVEL 1,5 METRO P/ CENTRAL MANIFOLD COM MATERIAL	UNID	20	R\$ 121,67	R\$ 2.433,40
23	INSTALAÇÃO DE CHICOTE DE AR COMPRIMIDO - FLEXIVEL 1,5 METRO P/ CENTRAL MANIFOLD COM MATERIAL	UNID	20	R\$ 121,67	R\$ 2.433,40
24	INSTALAÇÃO DE CENTRAL - 1+1 OXIGÊNIO - CENTRAL MANIFOLD COM MATERIAL	UNID	2	R\$ 776,67	R\$ 1.553,34
25	INSTALAÇÃO DE CENTRAL -1+1 AR COMPRIMIDO - CENTRAL MANIFOLD COM MATERIAL	UNID	2	R\$ 776,67	R\$ 1.553,34
26	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE MANIFOLD - 2X2 PARA OXIGÊNIO COM MATERIAL	UNID	2	R\$ 2.676,67	R\$ 5.353,34
27	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE MANIFOLD - 2X2 PARA AR COMPRIMIDO COM MATERIAL	UNID	2	R\$ 2.676,67	R\$ 5.353,34
	TOTAL			R\$	486.784,70



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Cabo de Santo Agostinho).

Solicitante/Processo - ___/ FMS/ 2021 Condições de pagamento -

Validade da proposta - Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.)

/ /

DATA ASSINATURA/CARIMBO



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF E
INC. V, ART. 27 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES.**

Processo:

Pregão:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, declaro, para fins do
disposto no inciso V, art. 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito)
anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e Data

Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/FMS/2021
EDITAL Nº 890963 NO WWW.LICITACOES-E.COM.BR
MINUTA DO CONTRATO Nº _____ / 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** pessoa jurídica de direito público interno, situado no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.168.783/0001-33**, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Ana Maria Martins César de Albuquerque, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº...../_____-____, neste ato legalmente representada por seu procurador/ sócio/ administrador,

o Sr.____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, expedida pela_____ e inscrito no CPF/MF sob o nº._____-____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 069/FMS/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para manutenção, projeto, instalação e desinstalação da rede de gases medicinais nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 41000- Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 41100 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10- Saúde

SUB- FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 160 – Manutenção e reestruturação da rede de saúde de média complexidade

ATIVIDADE: 4.153 - Qualificação da rede especializada de média complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

CÓDIGO REDUZIDO: 272 e 273

Centro Administrativo Joaquim Nabuco – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha – Cabo de Santo Agostinho – PE
Telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075

PE 069–FMS–contratação de empresa especializada para manutenção, projeto, instalação e desinstalação da rede de gases medicinais.
Página **23** de **40**



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Os preços totais ora contratados são de: R\$ _____.

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº. _____, datada de _____.

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente cláusula não implica em previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes ao objeto efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O contrato terá o prazo de vigência de 12 (meses), contados a partir da data de assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado, conforme disposto no Art. 57 da Lei Federal No 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - Será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme Termo de Referência (ANEXO VIII) do Pregão Eletrônico nº 069/FMS/2021.

Parágrafo Segundo – Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada; pela Sr. Ana Vitoria de Moraes Inocêncio, Engenheira Clínica, pelo telefone (81) 3521-6712

Parágrafo Quarto – Quando do surgimento de qualquer dúvida no que se refere a realização do serviço, se for o caso, a secretaria solicitante poderá providenciar exames específicos, através de órgão competente, com custos a cargo da licitante CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, às suas expensas, o serviço que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Sexto – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores;

Parágrafo Sétimo – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Parágrafo Oitavo – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho, comprovando o recebimento do produto.

Parágrafo Primeiro – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1º dia útil do término do serviço para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

Centro Administrativo Joaquim Nabuco – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha – Cabo de Santo Agostinho – PE
Telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075

PE 069–FMS–contratação de empresa especializada para manutenção, projeto, instalação e desinstalação da rede de gases medicinais.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pela prestação dos serviços, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, Lei nº. 8.666/93 e alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Não incorrerá nas multas referidas nos subitens “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Parágrafo Segundo – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Terceiro – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do caput desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho-PE, __de__de 2021.

Ana Maria Martins César De Albuquerque
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO
DE SANTO AGOSTINHO**

Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



TESTEMUNHA:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com poderes para conferir mandato, vêm pela presente, outorgar ao Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), **com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**, com o Município do Cabo de Santo Agostinho.

Local e data

Responsável legal da empresa (nome e assinatura)

DADOS DO(S) SÓCIO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da Empresa: _____

Nome do Sócio / Responsável: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____

Residência e Domicílio: _____

Cédula de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ CPF/MF: _____

Data

Assinatura do responsável pela empresa

Obs.: 1 – A credencial para participação no certame e a procuração para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e

2 – O campo relativo aos “dados do sócio responsável” só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V

TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO
PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

Eu, _____, CPF nº _____, Identidade nº _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____ declaro para fins de comprovação ao processo licitatório nº ____ / ____ - ____ / 2021, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº ____ / ____ - ____ / 2021, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que consequentemente a nossa empresa é considerada como Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, ___ de _____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal

Assinatura

OBS: 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ **identificação completa do representante** _____, como representante devidamente constituído de **identificação completa da licitante** _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 6.7.2 do **Edital do Pregão Eletrônico N°_/2021**, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente **razão social**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N°_/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N°_/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N°_/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N°_/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal do licitante



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES

A empresa (razão social), CNPJ nº _____ com sede (endereço completo) em cumprimento ao Edital _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro ou de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais ou administrativas.

_____, ____ de _____ de 2021

Representante legal do licitante
CPF / Cargo / Carimbo



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

1. OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para manutenção, projeto, instalação e desinstalação da rede de gases medicinais nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando os diversos atendimentos realizados na rede de assistência especializada do município do Cabo de Santo Agostinho, associados a vulnerabilidade da população a diversos fatores sociais, econômicos e as fragilidades existentes na atenção à saúde, provoca um aumento de demanda na rede de urgência. Para que ocorra o pleno atendimento a esses usuários, faz-se necessário, entre outros serviços, o fornecimento de gases medicinais para a unidade, componente este imprescindível à terapia e à saúde do paciente, sendo assim necessário ao efetivo funcionamento dos serviços de saúde.

Desta forma, os abastecimentos realizados por usinas de oxigênio precisam sempre ser aliados com o perfeito funcionamento da rede de gases, pois um vazamento pode sobrecarregar a usina e atrapalhar o funcionamento dos equipamentos que estão ligados à rede.

Diante disto, a secretaria de saúde do município do Cabo de Santo Agostinho solicita a contratação de uma empresa para ficar responsável pela rede de gases do município, visando não apenas a manutenção da rede, mas também a instalação, desinstalação e realização de projetos quando solicitados.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	Serviço de vistoria, projeto, medição e eventual manutenção na rede de gases das unidades de saúde da rede de atenção especializada do município do Cabo de Santo Agostinho, incluindo eventuais soldas, reapertos e vedações, etc.	MÊS	12
2	INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE SEM COSTURA CLASSE "A" COM CONEXÕES DE COBRE NECESSÁRIAS NA COR VERDE (OXIGÊNIO) NA BITOLA DE 42MM COM MATERIAL	METRO	100
3	INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE SEM COSTURA CLASSE "A" COM CONEXÕES DE COBRE NECESSÁRIAS NA	METRO	200



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



	COR VERDE (OXIGÊNIO) NA BITOLA DE 35MM COM MATERIAL		
4	INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE SEM COSTURA CLASSE "A" COM CONEXÕES DE COBRE NECESSÁRIAS NA COR VERDE (OXIGÊNIO) NA BITOLA DE 22MM COM MATERIAL	METRO	200
5	INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE SEM COSTURA CLASSE "A" COM CONEXÕES DE COBRE NECESSÁRIAS NA COR VERDE (OXIGÊNIO) NA BITOLA DE 15MM COM MATERIAL	METRO	400
6	INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE SEM COSTURA CLASSE "A" COM CONEXÕES DE COBRE NECESSÁRIAS NA COR AMARELA (AR COMPRIMIDO) NA BITOLA DE 42MM COM MATERIAL	METRO	100
7	INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE SEM COSTURA CLASSE "A" COM CONEXÕES DE COBRE NECESSÁRIAS NA COR AMARELA (AR COMPRIMIDO) NA BITOLA DE 35MM COM MATERIAL	METRO	200
8	INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE SEM COSTURA CLASSE "A" COM CONEXÕES DE COBRE NECESSÁRIAS NA COR AMARELA (AR COMPRIMIDO) NA BITOLA DE 22MM COM MATERIAL	METRO	200
9	INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE SEM COSTURA CLASSE "A" COM CONEXÕES DE COBRE NECESSÁRIAS NA COR AMARELA (AR COMPRIMIDO) NA BITOLA DE 15MM COM MATERIAL	METRO	400
10	INSTALAÇÃO DE POSTO PAREDE EXTERNO PARA OXIGÊNIO COM MATERIAL	UNIDADE	100
11	INSTALAÇÃO DE POSTO PAREDE EXTERNO PARA AR COMPRIMIDO COM MATERIAL	UNIDADE	100
12	INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO NYLON TRANC. 1M PARA AR COMPRIMIDO COM MATERIAL	UNIDADE	50
13	INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO NYLON TRANC. 1M PARA OXIGÊNIO COM MATERIAL	UNIDADE	50

Centro Administrativo Joaquim Nabuco – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha – Cabo de Santo Agostinho – PE

Telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075

PE 069–FMS-contratação de empresa especializada para manutenção, projeto, instalação e desinstalação da rede de gases medicinais.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



14	INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO NYLON TRANC. 2M PARA AR COMPRIMIDO COM MATERIAL	UNIDADE	50
15	INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO NYLON TRANC. 2M PARA OXIGÊNIO COM MATERIAL	UNIDADE	50
16	INSTALAÇÃO DE TOMADA DUPLA C/ VÁLVULA IMPACTO P/ AR COMPRIMIDO COM MATERIAL	UNIDADE	50
17	INSTALAÇÃO DE TOMADA DUPLA C/ VÁLVULA IMPACTO P/ OXIGÊNIO COM MATERIAL	UNIDADE	50
18	INSTALAÇÃO DE PAINEL DE ALUMÍNIO P/ AR COMPRIMIDO 3 P. 30 CM COM MATERIAL	UNIDADE	25
19	INSTALAÇÃO DE PAINEL DE ALUMÍNIO P/ OXIGÊNIO 3 P. 30 CM COM MATERIAL	UNIDADE	25
20	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE PASSAGEM DE OXIGÊNIO COM MATERIAL	UNIDADE	50
21	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE PASSAGEM DE AR COMPRIMIDO COM MATERIAL	UNIDADE	50
22	INSTALAÇÃO DE CHICOTE DE OXIGENIO FLEXIVEL 1,5 METRO P/ CENTRAL MANIFOLD COM MATERIAL	UNIDADE	20
23	INSTALAÇÃO DE CHICOTE DE AR COMPRIMIDO FLEXIVEL 1,5 METRO P/ CENTRAL MANIFOLD COM MATERIAL	UNIDADE	20
24	INSTALAÇÃO DE CENTRAL 1+1 OXIGÊNIO - CENTRAL MANIFOLD COM MATERIAL	UNIDADE	2
25	INSTALAÇÃO DE CENTRAL 1+1 AR COMPRIMIDO - CENTRAL MANIFOLD COM MATERIAL	UNIDADE	2
26	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE MANIFOLD 2X2 PARA OXIGÊNIO COM MATERIAL	UNIDADE	2
27	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE MANIFOLD 2X2 PARA AR COMPRIMIDO COM MATERIAL	UNIDADE	2

4. ESCOPO DO SERVIÇO

4.1. Pretende-se alcançar com a presente contratação a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da secretaria de saúde do

Centro Administrativo Joaquim Nabuco – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha – Cabo de Santo Agostinho – PE
Telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075

PE 069–FMS-contratação de empresa especializada para manutenção, projeto, instalação e desinstalação da rede de gases medicinais.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



município do Cabo de Santo Agostinho, de modo que sejam produzidos os resultados pretendidos na prestação de serviços.

- 4.2. A empresa será responsável pela manutenção corretiva e preventiva eventual que as redes de gases venham a necessitar. A mão de obra da manutenção preventiva e corretiva está inclusa no item 1 do presente contrato.
- 4.3. Também incluso projetos de rede de gases.
- 4.4. Medições de vazão e pressão podem ser solicitadas pela contratada e estarão inclusas no item 1.
- 4.5. A empresa estará disponível para visita técnica quando solicitado pela secretaria de saúde e este serviço está incluso no **ITEM 1**.
- 4.6. Deverão ser feitas inspeções mensais nas unidades de saúde que possuem rede de gases, sendo elas:
 - 4.6.1. Hospital Mendo Sampaio: Antiga Estrada Rodovia, 3190 - Distrito Industrial Diper, Cabo de Santo Agostinho - PE, 54590-000
 - 4.6.2. Hospital Infantil Doutor Adailton C de Alencar: Rod. Br-101 Sul, KM34 - Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE, 54505-020
 - 4.6.3. Maternidade Padre Geraldo: BR 101, Km 23 S/N - Pte. dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho - PE, 54580-496
 - 4.6.4. Policlínica Jamaci de Medeiros: R. São Carlos, 211-263 - Pte. dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho - PE, 54580-530
 - 4.6.5. SPA Gaibú: Av. Laura Cavalcante, s/n - Lot. Praia de Gaibu, Cabo de Santo Agostinho - PE
- 4.7. A mão de obra está inclusa no serviço mensal do contrato (**ITEM 1**). Caso seja necessário material, será utilizado um dos **ITENS 2 A 30** deste termo de referência;
- 4.8. O ITEM 1 também inclui eventuais consumíveis necessários para a execução do serviço, tais como eletrodos, orings, ou qualquer item consumível necessário;
- 4.9. Os **ITENS 2 A 30** incluem os materiais para a perfeita instalação da rede de gases;
- 4.10. O prazo de atendimentos para eventuais manutenções corretivas de urgência é de 2 horas.
- 4.11. Caso seja alguma manutenção corretiva programada, o prazo de atendimento da empresa é de 2 dias úteis.
- 4.12. Caso haja algum atraso, deverá informado à administração o fato e comprovado.

5. VALOR ESTIMADO

Conforme planilha comparativa elaborada pela Secretaria Executiva de Logística.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá o prazo de vigência de 12 (meses), contados a partir da data de assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado, conforme disposto no Art. 57 da Lei Federal No 8.666/93 e suas

Centro Administrativo Joaquim Nabuco – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha – Cabo de Santo Agostinho – PE

Telefone: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075

PE 069–FMS-contratação de empresa especializada para manutenção, projeto, instalação e desinstalação da rede de gases medicinais.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



alterações.

8. DO PAGAMENTO:

O pagamento pelo serviço prestado pela contratada será efetuado mensalmente mediante o número de serviços executados;

Haverá uma parte fixa do contrato, conforme item 1, e os demais valores serão de acordo com a instalação dos itens constantes nos itens 2 até 30.

Os valores devidos ao contratado serão pagos mediante a apresentação da em documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma estabelecido pela administração para manutenção.

O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho, comprovando o recebimento do produto.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 41000- Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 41100 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

SUB- FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 160 – Manutenção e reestruturação da rede de saúde de média complexidade

ATIVIDADE: 4.153 - Qualificação da rede especializada de média complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

CÓDIGO REDUZIDO: 272 e 273

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1.** Manter os empregados devidamente uniformizados para o desempenho de suas funções, portando crachá de identificação;
- 10.2.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, formalizar a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessários para esclarecer os fatos;
- 10.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 10.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vitimados os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- 10.5. Responder por danos e bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a CONTRATANTE e ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;
- 10.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE;
- 10.7. Empregar boa técnica na execução dos serviços;
- 10.8. Manter em perfeito estado de limpeza os locais no decorrer da execução dos serviços;
- 10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de erro ou falha de execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sem ônus para a CONTRATANTE de material e mão de obra;
- 10.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo.
- 10.11. Declarar garantia dos serviços por no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de conclusão dos serviços

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde para tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da Contratada;
- 11.2. O fiscal de contrato deste contrato será o gerente de patrimônio, Sra. Ana Vitória de Moraes Inocêncio
- 11.3. Programar os serviços periodicamente, que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 11.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.5. Realizar o pagamento, até 30 (trinta) dias, da execução dos serviços após certificado e atestado pelo Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde, que os serviços foram prestados em conformidade com as cláusulas e condições expressam neste Termo Referência;
- 11.6. Esclarecer as dúvidas e indagações da Contratada, por meio da fiscalização do contrato;
- 11.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços contratados;
- 11.8. Assegurar que sejam mantidos os preços mais vantajosos para a Administração, verificando se está compatível com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras;



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



- 11.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva conclusão dos trabalhos.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1.** A qualificação técnica necessária está prevista no Anexo II do presente termo de referência

13. VISITA TÉCNICA

- 13.1.** Deverá ser realizada, mediante agendamento solicitado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com a Sr(a). Júlia Fernandes (Gerente de Planejamento) ou com o Sra. Ana Vitória de Moraes Inocêncio (Eng. Clínica), de segunda a sexta, no horário das 09h00min às 15h00min pelo telefone: (81) 3521-6712, conforme modelo Anexo I.
- 13.2.** Será de inteira responsabilidade das empresas Licitantes a não realização da prévia visita aos locais de realização dos serviços;

14. EXECUÇÃO INICIAL DOS SERVIÇOS:

Os Serviços serão executados pela empresa contratada, conforme descrição que segue:

- 14.1.** A empresa contratada deverá apresentar um cronograma inicial, com no máximo 10(dez) dias, da execução dos serviços de manutenção preventiva de modo a contemplar as Unidades da Rede Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, acordado com a gerência de Planejamento.
- 14.2.** No caso de manutenção corretiva, a empresa contratada terá o prazo máximo de até 24h para atender à solicitação inicial a partir da assinatura do contrato;
- 14.3.** A Contratada deverá proceder à inspeção, manutenção (preventiva e/ou corretiva), conforme descrito no FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas, que deverá ser substituída no prazo máximo de até 24h;

15. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Qualquer dúvida entrar em contato com a Eng. Clínica Ana Vitória Inocêncio, através do telefone (81) 3521-6712.

Júlia Fernandes Martins
Gerente de Planejamentos



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ATESTADO DE VISITA (MODELO)

Ref.: a MODALIDADE *****.

A **(Empresa)** _____, para fins do disposto no edital de licitação referente a MODALIDADE***** vem por meio deste Atestado de Visita, declarar que enviou o seu responsável técnico, o(a) Sr(a)____, com RG/CREA nº. _____, para visitar as instalações do _____, localizado na _____ a fim de inspecionar o local e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influenciado no valor da proposta a ser apresentada.

A **(empresa)** _____, conforme assinatura abaixo, declara expressamente que efetuou todo o levantamento necessário para a execução do objeto do Pregão Presencial de nºxxxxxxx/2021.

Cabo de Santo Agostinho, _____ de _____ de 2021. De acordo:

Sr(a) _____
Responsável _____

Pela Empresa:

(Nome) _____
RGnº _____ Cargo_ (Empresa) _____
CNPJ: _____ / _____ - _____

Observação: A visita deverá ser feita pelo responsável técnico, munido da Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Administração da empresa, onde aparece como responsável técnico, além da Carteira de Identificação do profissional emitida pelo Conselho Regional de Administração ao qual está vinculado, documentos que deverão ser apresentados no ato da visita à(o) responsável do estabelecimento visitado.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. Para fins de qualificação técnica serão exigidos dos licitantes a apresentação de **atestado (s) de capacidade técnica** emitido (s) por pessoa jurídica de direito público direta ou indireta, ou ainda privado, comprovando desempenho anterior de **atividades pertinentes e compatíveis** em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, que comprove já ter ou esteja realizando os serviços satisfatoriamente.

1.2. No **atestado** deverá constar:

- a) Nome, endereço completo, telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- b) Objeto do contrato (tipo de serviços executados, com quantitativos e prazos).

1.3. **Declarar** que na assinatura do contrato apresentará comprovante de que possua no seu quadro de funcionários, um técnico de nível superior, habilitado para execução dos serviços objeto dessa licitação, ou profissional contratado pela empresa na área de engenharia mecânica ou até vínculo societário, em concordância ao Acórdão nº 1.446/2015 – TCU – Plenário, através dos seguintes documentos:

- a) Para empregado: cópia da ficha de registro e carteira de trabalho para empregado;
- b) Para prestador: contrato devidamente assinado com firma reconhecida, direcionado, especificadamente, para essa contratação;
- c) Para sócio: contrato social.

1.4. Caso a empresa já queira apresentar o profissional técnico indicado no item anterior, será dispensado na assinatura do contrato.

1.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

1.6. Essa Administração poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.